



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

SEGUNDO TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE PLANILHA DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, CEP 46.300-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com base no Chamamento Público nº 002/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de transporte escolar de alunos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, e, tendo em vista a inclusão do item 101, com nova matrículas ou modificações de matrículas existentes; alteração quantitativa do item 54, com alteração de roteiros e quilometragem; e visando a continuidade na prestação de serviços do transporte escolar inerentes a esta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município e considerando ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, além dos itens 19.1, 19.2 e 19.14 do referido Edital, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Inclusão do item 101; alteração quantitativa do item 54 do Edital do Chamamento Público nº 002/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de transporte escolar de alunos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 002/2025.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Inscrição no período de 04/02/2025 a 31/12/2025 na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000.

2.2 - O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de publicação originária, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma, na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas no Edital e as normas pertinentes.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
2.097 Manutenção do Transporte Escolar
2.106 Participação na Formação Superior
2.235 Manutenção das Creches Municipais
2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil
Elemento:
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomocao
3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 – Inclusão do item 101, com nova matrículas ou modificações de matrículas existentes; alteração quantitativa do item 54, com alteração de roteiros e quilometragem, conforme especificado a seguir:

SEGUNDO ADITIVO - PLANILHA DE REFERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025											
ITEM	ROTEIRO	ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	DESTINO	COMB.	KM DIARIO	VALOR UNITARIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL 20 DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
54	Riacho de Quirino, Setenta e oito, Curral Velho à Caculé.	5	MINIVAN	VESPERTINO	Até Caculé	Gasolina	21,64	R\$ 11,84	R\$ 256,18	R\$ 5.123,65	R\$ 61.483,78
101	Curral velho cercado à Caculé	4	AUTO	VESPERTINO	Até Caculé	Gasolina	15,52	R\$ 13,20	R\$ 204,85	R\$ 4.097,06	R\$ 49.164,75

V - CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 - Surgimento de novas matrículas de alunos, não previstas quando da elaboração do Termo de Referência e publicação do ato convocatório, alterando as rotas e conseqüentemente a suas distâncias, além da readequação e criação de linha, em virtude de modificação em matrículas existentes. .

5.2 – Mostra-se como sendo a solução mais viável, concreta e com rapidez sem prejuízos para o funcionamento das atividades cíclicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a realização de termo aditivo modificando o ato convocatório já existente.

5.3 - Deve haver o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade.

5.4 – O aditamento dos itens em questão tem o objetivo assegurar a efetiva prestação de serviços de transporte escolar, diante da necessidade de garantir o acesso e a permanência do aluno à escola para resguardar o direito constitucional à educação.

5.5 – A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação.

5.6 - O aditamento do Edital visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Caculé à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital que colidirem com as constantes do presente Termo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2 - Aos interessados o Edital e o Segundo Termo Aditivo estarão à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](http://cacule.ba.gov.br) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://www.gov.br/pncp).

Caculé - Bahia, 23 de abril de 2025.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal